



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 34:352, que autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia à Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones respeitante ao estôrno a efectuar nas contas da gerência da mesma Administração Geral relativa aos anos de 1940, 1941 e 1942.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:837 — Dá nova redacção ao § 2.º do artigo 84.º do Estatuto dos Officiais da Armada.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:838 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias, para nelas ter a devida execução, o decreto n.º 9:802, que homologa os estatutos da Cruz Vermelha Portuguesa.

Portaria n.º 10:839 — Fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Geo-Hidrográfica da colónia da Guiné.

Portaria n.º 10:840 — Fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Zoológica da colónia da Guiné.

Portaria n.º 10:841 — Fixa as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Geográfica de Timor.

Contabilidade Pública, no *Diário do Govêrno* n.º 289 1.ª série, de 30 de Dezembro de 1944, está escrito no artigo único: «... em conta da verba do artigo 389.º ...», e não: «... em conta da verba do artigo 39.º ...», como, por lapso, saíu no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 10:837

Parecendo justo que o exercício do comando da defesa marítima, quando tenha sob as suas ordens unidades pertencentes à marinha de guerra ou por ela mobilizadas, dê lugar à contagem de tirocínio de embarque: manda o Govêrno de República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 185.º do Estatuto dos Officiais da Armada, que o § 2.º do artigo 84.º do mesmo Estatuto passe a ter a seguinte redacção:

Para que o embarque de um oficial dê lugar à contagem de tirocínio é indispensável que esse oficial pertença à guarnição do navio ou da força naval em que o navio estiver integrado ou se encontre embarcado em diligência e desempenhe a bordo as funções que competem aos oficiais da lotação do navio ou da força naval. Mediante despacho do Ministro da Marinha, em cada caso, poderá ainda dar lugar à contagem de tirocínio o comando da defesa marítima que tenha sob as suas ordens unidades pertencentes à marinha de guerra ou por ela mobilizadas.

Ministério da Marinha, 15 de Janeiro de 1945. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:352, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 10:838

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja pu-

blicado no *Boletim Oficial* de todas as colónias, para nelas ter execução, o decreto n.º 9:802, de 16 de Junho de 1924, inserto no *Diário do Governo* n.º 133, 1.ª série, da mesma data, com as seguintes alterações:

Artigo 42.º As delegações activas terão uma direcção composta de três ou cinco membros, que funcionam por três anos, no fim dos quais será proposta à comissão central a nomeação de nova direcção, para a qual podem ser reconduzidos dois dos membros da direcção proponente.

Art. 43.º A direcção compõe-se de um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, quando os houver. Dois dos seus componentes apreciarão todos os anos o relatório e contas.

Artigo 46.º As delegações de propaganda funcionam com uma direcção composta de três ou cinco membros, sendo um presidente, um secretário e um tesoureiro e dois vogais, quando possível, que reunirão, pelo menos, uma vez por trimestre e elaborarão um relatório anual para enviar à comissão central.

Art. 47.º As direcções das delegações de propaganda funcionarão por três anos, findos os quais proporão à comissão central a nomeação de uma nova comissão, na qual podem ser reconduzidos dois dos membros da direcção proponente.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 10:839

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 33:609, de 14 de Abril de 1944, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Geo-Hidrográfica da colónia da Guiné, na importância de 325.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para 1945, a saber:

Despesas com pessoal	105.000\$00
Despesas com material	65.000\$00
Despesas com transportes	70.000\$00
Despesas diversas	85.000\$00
	<u>325.000\$00</u>

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas d'este orçamento dependem de despacho minis-

terial, exarado sobre proposta da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Portaria n.º 10:840

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no artigo 18.º do decreto-lei n.º 33:613, de 17 de Abril de 1944, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Zoológica da colónia da Guiné, criada por portaria n.º 10:671, publicada no *Diário do Governo* de 25 de Maio de 1944, na importância de 150.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para o actual ano económico, a saber:

Despesas com pessoal	75.000\$00
Despesas com material	20.000\$00
Despesas com transportes	40.000\$00
Despesas diversas	15.000\$00
	<u>150.000\$00</u>

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas d'este orçamento dependem de despacho ministerial, exarado sobre proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Portaria n.º 10:841

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto n.º 28:087, de 16 de Outubro de 1937, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Geográfica de Timor, na importância de 100.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para 1945, a saber:

Despesas com pessoal	97.900\$00
Diversos serviços	2.100\$00
	<u>100.000\$00</u>

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas d'este orçamento dependem de despacho ministerial, exarado sobre proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.